

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE**Aviso n.º 435/2009****Reclassificação Profissional**

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho 27 de Novembro de 2008 e no uso da competência que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, foi nomeado em comissão extraordinária, nos termos na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, o funcionário Ricardo Jorge Ferreira Maia Ramos, detentor da categoria de fiscal municipal de 1.ª classe — escalão 1, índice 222, para integração na carreira de assistente administrativo principal, escalão 1, índice 222.

O interessado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

16 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida*.

301104178

Aviso n.º 436/2009**Reclassificação Profissional**

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho 26 de Novembro de 2008 e no uso da competência que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, foi nomeado em comissão extraordinária, nos termos na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a funcionária Manuela Fernanda Alves Cabral Pinho, detentor da categoria de auxiliar de serviços gerais — escalão 1, índice 128, para integração na carreira de cantoneira de limpeza, escalão 1, índice 155.

O interessado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

16 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida*.

301119074

Rectificação n.º 31/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237 de 9 de Dezembro de 2008, o aviso n.º 29137/2008, corrige-se o seguinte:

Onde se lê “Gestão de Águas de Matosinhos, S. A.”, deve ler-se “Gestão de Águas de Vila do Conde S. A.”.

Onde se lê “Júlia Albina Matos Moreira Carvalho”, deve ler-se “Júlia Albina Matos Moreira Carvalho Costa”.

Onde se lê “Maria do Carmo Teixeira Pinto”, deve ler-se “Maria do Carmo Teixeira Pinto Azevedo”.

Onde se lê “Vitor Manuel Alves Gavina — Categoria, Auxiliar (Fiel de Armazém)”, deve ler-se “Vitor Manuel Alves Gavina — Categoria, Auxiliar (Chefe de Armazém)”.

16 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida*.

301120442

Regulamento n.º 5/2009**Aditamento à postura de trânsito de Vila do Conde**

Referente ao assunto em epígrafe, e tendo em consideração a Postura de Trânsito em vigor para a Cidade de Vila do Conde, verificou-se a necessidade de realizar pequenos ajustes. Assim proponho as seguintes alterações:

Artigo 1.º**Sentido Único (Norte/Sul)**

É colocada sinalização de sentido único nas seguintes ruas:

Rua das Mós, entre a Rua Cimo de Vila e a Rua Pedro e Francisco Figueiredo;

Rua das Mós, entre a Rua do Aqueduto e a Rua 5 de Outubro;
Av. da Liberdade, no arruamento poente.

Artigo 2.º**Sentido Único (Sul/Norte)**

É colocada sinalização de sentido único nas seguintes ruas:

Av. da Liberdade, no arruamento nascente;
Travessa de S. Brás.

Artigo 3.º**Sentido Único (Poente/Nascente)**

É colocada sinalização de sentido único na seguinte rua:

Rua Firmino Gomes da Silva.

Artigo 4.º**Sentido Único (Nascente/Poente)**

É colocada sinalização de sentido único nas seguintes ruas:

Rua da Lapa entre a Rua S. Francisco e a Rua 5 de Outubro;
Rua do Aqueduto entre a Av. da Liberdade e a Rua das Mós.

Artigo 9.º**Trânsito Proibido a Veículos com peso superior a 5,5 T**

É colocada sinalização de trânsito proibido a veículos com peso superior a 5,5 T na seguinte rua:

Rua das Mós junto à rotunda do Desporto.

Artigo 10.º**Trânsito Proibido a Veículos de Altura Máxima Superior a 3,5 m**

É colocada sinalização de trânsito proibido a veículos de altura máxima superior a 3,0 m nas seguintes ruas:

Rua de S. Bento;
Rua dos Prazeres.

Artigo 11.º**Paragem Obrigatória**

É colocada sinalização de paragem obrigatória nas seguintes ruas:

Rua João de Deus, no entroncamento com a Av. Alexandre Herculano;
Rua Capitão Herculano Ramalho, no entroncamento com a Rua Padre Profiro Alves;

Rua das Lagoas, no entroncamento com a Rua da Lapa;
Rua Bernardino Craveiro, no entroncamento com a Rua Agra Longa;
Rua Poça da Bouça, no entroncamento com a Rua Agra Longa;

Em todas as transversais à Av. do Castelo;
Em todas as transversais à Av. da Liberdade;

Rua dos Calafates e Carpinteiros Navais, no entroncamento com a Rua Manuel Fernandes;

Rua do Pevido, no entroncamento com a Rua Mestre António Samuel;
Rua Mestre António Samuel, no entroncamento com a Rua S. Julião;
Rua S. Julião, no entroncamento com a Rua Joaquim Moreira da Silva.

Artigo 13.º**Estacionamento Proibido**

É colocada sinalização de estacionamento proibido no seguinte local:

Na Rua Agra longa, lado Poente entre a Rua N.ª Sr.ª da Nau e a Rua N.ª Sr.ª da Guia.

Artigo 15.º**Cargas e Descargas**

É colocada sinalização de cargas e descargas nos seguintes locais:

Av. Júlio Graça, junto ao Centro de Juventude; Av. Dr. João Canavarro, junto ao n.º 140.

Artigo 16.º**Estacionamento de duração limitada**

No local a seguir indicado o estacionamento estará sujeito ao regime de duração limitada regulado em Regulamento autónomo:

Rua Rainha D. Leonor.